



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 048/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2118-2/2021.

DOTAÇÃO: 10.02.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Recurso Próprio – Tesouro); **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil - Creche / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Recurso Próprio – Tesouro); **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Infantil – Pré Escola/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Recurso Próprio

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.933,33.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2021, às 09 horas.

ÍNDICE

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO	4
3. CREDENCIAMENTO	4
4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	5
5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”	6
6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	7
7. DA SESSÃO PÚBLICA	11
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
9. DA CONTRATAÇÃO	14
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE	14
11. PENALIDADES	15
12. LOCAL E PRAZO	16
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO	19
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO	28
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	29
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	30
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	31
ANEXO VII – MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	33
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	35
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	37

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 002/2021 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 13 de maio de 2021, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, com o critério de julgamento **menor preço unitário** para o Processo Administrativo nº 2118-2/2021, cujo o objeto é a **“Contratação de empresa ou Profissional Especializado para prestação de serviços na área de Educação Especial para atuar no programa de Educação Inclusiva – Comunicação Suplementar Alternativa, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 13 de agosto de 2021, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 13 de agosto de 2021, anteriormente ao término da fase credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 30 de julho de 2021, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de Empresa ou Profissional especializado para prestação de serviços na área de Educação especial para atuar no programa de Educação Inclusiva – Comunicação Suplementar Alternativa (CSA), conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a

respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2021.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1.8. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados em locais determinados, Conforme Termo de Referência.

5.1.9. Condições de pagamento: mensal, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante relatório de acompanhamento e comprovação das atividades, no período de até 15 dias do recebimento da nota

fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA).

5.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal

referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10, alínea “e”** e subitem **6.11, alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, “g”**, subitem **6.11, alíneas “a” e “b”**, subitem **6.12 alínea “a”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a

existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: mensal, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante relatório de acompanhamento e comprovação das atividades, no período de até 15 dias do recebimento da nota fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA).

10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: acsouza@amparo.sp.gov.br e acbnerly@amparo.sp.gov.br

11. PENALIDADES

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

11.2. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município de Amparo ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

11.3.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência.

11.4.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

11.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.4.1**, **11.4.3** e **11.4.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **11.4.2**.

11.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

11.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.

11.8. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12.2. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados em locais determinados, Conforme Termo de Referência.

12.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

12.3.1. Provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações, e;

12.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de trinta dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

12.4. Caso o objeto a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Amparo, o objeto que vier a ser recusado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através de protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão.

13.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.6. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9.

13.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.14. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões

judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.15. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital.
- Anexo V – Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII – Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Amparo, 16 de Julho de 2021.

Júlio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 2118-2/2021.

Pregão Presencial nº 048/2021.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na área de educação especial para atuar no programa de educação inclusiva – Comunicação Suplementar alternativa (CSA), conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na área de educação especial para atuar no Programa de Educação Inclusiva - Comunicação Suplementar Alternativa (CSA), para dar continuidade ao trabalho desenvolvido na rede municipal de ensino, conforme termo de referência anexo.	01	Serviço

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa (ou profissional) especializada para prestação de serviços na área de educação especial para atuar no Programa de Educação Inclusiva, realizando a formação dos profissionais da educação, estudos de casos e quando necessário acompanhamento de alunos em situações de deficiência *in loco* pelo período de doze meses.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve desde 2006 o Programa Municipal de Educação Inclusiva: A educação tem muitas faces - educando e aprendendo na diversidade. E o trabalho com a Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA) é desenvolvido desde o ano de 2008 e para este há necessidade de capacitar os professores comuns e da educação especial da rede, bem como acompanhar alunos que apresentam barreiras de comunicação, buscando eliminá-las nos diferentes ambientes de convivência: sala de aula, no ambiente escolar e familiar, tendo como público-alvo os alunos da educação especial inclusiva. Acredita-se que se as práticas pedagógicas acessíveis forem sendo consolidadas, a inclusão será entendida como uma conquista que favorece a qualidade da escola para todos que nela convivem, ensinam e aprendem.

Desta forma uma escola inclusiva precisa contar com o empenho de todos para, criativamente, propor e atuar a partir de diferentes formas de organização da sala de aula, dos tempos e espaços didáticos, dos objetos, recursos e estratégias pedagógicas. Agir conjuntamente no sentido de recuperar ou buscar um novo sentido para as tarefas escolares, que resgate o desejo de aprender ou ensinar, que coloque o aluno como sujeito da ação, acreditando que a escola pode se inovar e, assim, enfrentar o desafio de não mais perpetuar desigualdades e injustiças sociais, atribuindo o fracasso como consequência do destino biológico ou social.

A partir da concepção de inclusão e desses questionamentos, a Secretaria Municipal de Educação propõe a busca conjunta de todos os envolvidos no processo educativo a encontrar outros modos de avaliar, organizar turmas, definir objetivos, criar

e gerir situações de aprendizagem, rever costumes pedagógicos e fazer das queixas, dificuldades ou limites um motivo de superação, de busca de alternativas, de proposição de soluções. É no coletivo (profissionais da educação, alunos e comunidade) que poderemos assumir a complexa tarefa de se qualificar para realizar uma educação de qualidade, porém é preciso que os profissionais de educação superem a dificuldade em experimentar e de refletir sobre aquilo que nos causa conflito e estranheza, abandonar a postura de queixas sem reflexão e sem possibilidade de transformar a queixa num problema que possa ser enfrentado.

Entendendo a educação inclusiva, pelas considerações apresentadas temos o desafio de pensar e organizar o contexto educacional municipal (em particular a escola) objetivando a construção de uma sociedade mais justa, que respeite e valorize as diferenças das condições físicas, psíquicas, mentais, culturais e econômicas de todas as pessoas, oferecendo assim, concretas possibilidades de participação social com qualidade de vida, promovendo assim a quebra de barreiras (arquitetônicas, comunicacionais ou atitudinais) que podem levar a exclusão do aluno em questão.

3 - DO PROFISSIONAL CONTRATADO

3.1 O profissional contratado irá realizar a Formação de professores da rede municipal de ensino em CSA (Comunicação Suplementar Alternativa), devendo para tanto possuir graduação e pós graduação *stricto sensu* na área de Fonoaudiologia (necessário apresentação de certificação para fins de comprovação), com especialização em linguagem e aprimoramento em Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA). Este irá realizar a formação dos professores comuns e da educação especial e contribuir com a prática profissional destes educadores da Rede Municipal, que atendem alunos com necessidades complexas de comunicação (dificuldade na fala ou que não falam), através de conhecimento especializado. O profissional desenvolverá os trabalhos para a Secretaria Municipal de Educação, prestando assessorias conforme a solicitação do Programa de Educação Inclusiva, fazendo acompanhamento *in loco*, realizando estudos de casos, orientações, reuniões junto aos especialistas, professores comuns e da educação especial, famílias, cujas crianças são público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amparo.

3.2. COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO:

O profissional contratado, deverá comprovar:

- a) Graduação e pós graduação stricto sensu em Fonoaudiologia (apresentar certificação para fins de comprovação no envelope Habilitação Jurídica);
- b) Experiência de atuação na rede de ensino no objeto contratado (apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação no envelope Habilitação Jurídica);
- c) Conhecimento em Comunicação Suplementar e Alternativa e nos sistemas de comunicação PCS (Picture Communication System) e BLISS (Blissymbolics), prática na elaboração de pranchas de comunicação para atendimento especializado e elaboração de planejamento de ações para quebra de barreiras da comunicação, para alunos com necessidades complexas de comunicação (apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação no envelope Habilitação Jurídica). Caso o profissional possua publicações na área de atuação contratada poderá ser anexada declaração juntamente com o atestado de capacidade técnica).

3.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO:

- Oferecer conhecimento teórico e prático sobre os Sistemas de Comunicação Suplementar e Alternativa (PCS/BLISS), para elaboração de pranchas de comunicação e ações que visem quebra de barreiras de comunicação, dando assim acessibilidade para o aluno participar, conviver, ensinar e aprender;
- Habilitar e assessorar professores, gestores e profissionais na implantação, aplicação e uso de Sistemas de Comunicação Suplementar e Alternativa/CSA.
- Produzir relatórios de cada um dos encontros realizados, apresentando sugestões e discutindo-as com a coordenação de educação inclusiva, as professoras da educação especial, professoras do ensino comum, gestores das Unidades Escolares .
- Realizar visitas monitoradas às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino para orientações específicas, a partir das indicações da coordenação de educação inclusiva - equipe técnica da SME.
- Acompanhar, assessorar e gerenciar o uso das pranchas de comunicação com alunos que fazem uso de Sistemas de Comunicação Suplementar e Alternativa/CSA;

- Realizar a formação dos professores e demais profissionais da rede em Comunicação Suplementar e Alternativa.

3.4. DA CARGA HORÁRIA:

Para cumprimento do presente contrato, a contratada obriga-se a prestar 128 (cento e vinte e oito) horas de trabalho, que serão cumpridas durante o período de 12 (doze) meses e serão pré estabelecidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Coordenação de Educação Inclusiva.

4 - OBJETIVO

O Objetivo geral do programa é contribuir com a prática e compreensão de algumas das razões pelas quais é tão difícil saber como lidar, o que fazer quando temos alunos cujas características nos evidenciam a necessidade do lidar com o diferente e com as diferenças dos mais variados contextos do cotidiano de uma educação que se propõe a ser inclusiva, nesse sentido, o programa “A educação tem muitas faces- educando e aprendendo na diversidade” visa organizar práticas que favoreçam a construção da Educação Inclusiva e consequentemente uma Sociedade Inclusiva, organizando e refletindo sobre dados, realidades e situações já vividas e buscando estabelecer uma rede de apoio aos profissionais das Unidades Escolares. Espera-se que, a organização e reflexão sobre o trabalho realizado favoreçam uma educação mais inclusiva na escola.

Desta forma os objetivos específicos a serem alcançados com a contratação de serviços são:

- Que os educadores encontrem meios de organizar as escolas e as salas de aula, tornando-as acessíveis a todas as crianças e jovens para que tenham sucesso na aprendizagem; oportunidades de considerar novas possibilidades, novos procedimentos pedagógicos; propiciar apoio à experimentação, a reflexão (pensando o porquê daquilo que fazem, quais as influências disto e como resultado que outras possibilidades serão encaradas;
- Promover aos educadores o emprego de estratégias que auxiliem e reforcem a autoconfiança, auxiliando nas decisões;
- Valorizar os conhecimentos que os profissionais já possuem;
- Promover o reconhecimento do potencial e do poder dos pares, utilizando cada vez mais o recurso natural que tem: os próprios alunos; formar equipes de

educadores em que os respectivos membros concordem em se ajudar uns aos outros a explorar aspectos que promovam aprendizagem a partir da sua própria prática;

- Propiciar a adoção crítica das estratégias eficazes, pelos educadores para refletir sobre os processos que lhes permitirão criar e inventar métodos de ensino e materiais, partindo das realidades contextuais que podem limitar ou expandir as possibilidades de desenvolvimento da aprendizagem;
- Criar ambientes cooperativos;
- Favorecer a confrontação de pontos de vista alternativos;
- Focalizar os benefícios potenciais da investigação e da reflexão;
- Estabelecer um clima encorajador do reconhecimento da individualidade, como algo que deve ser respeitado e valorizado;
- Propiciar o entendimento do papel dos especialistas como papéis em desenvolvimento - em que respondam aos alunos que se debatem com dificuldades, nas condições educativas existentes, através da mudança dessas condições, realizada a partir do trabalho com os colegas, fazendo surgir novas condições que possam facilitar a aprendizagem de todos os alunos.
- Atender com qualidade os alunos que necessitam de uma outra forma de comunicação, eliminando as barreiras levantadas, a partir do estudo de caso envolvendo o professor do AEE, os coordenadores pedagógicos, professores do ensino comum e famílias;
- Criar um ambiente escolar acessível, democrático e que respeite a diferença.

5- DO PLANO DE TRABALHO:

A Proponente deverá apresentar plano de execução das atividades para um período de 12 meses, respeitando o número de horas apresentadas no item.

O trabalho a ser desenvolvido terá como meta a formação e o acompanhamento *in loco* das ações, segundo as orientações e indicações da Coordenação de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

6- PRAZO:

O prazo para prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação 8666/1993, desde que haja interesse expresso pelas partes.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante relatório de acompanhamento e comprovação das atividades, no período de até 15 dias do recebimento da nota fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA).

8- CABERÁ AO CONTRATADO:

- Elaborar e entregar à Coordenação de Educação Inclusiva da Prefeitura relatórios das atividades bem como avaliação do processo;
- Cumprir os agendamentos combinados pela Coordenação de Educação Inclusiva;
- Cumprir as especificações técnicas definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura;
- Apresentar a proposta do Projeto a ser desenvolvido nos moldes deste Termo de Referência;
- Submeter à aprovação da Coordenação de Educação Inclusiva o planejamento definitivo;
- Elaborar e entregar registros (escritos e de imagem) de todo o processo das experimentações realizadas;
- Fornecer as informações solicitadas pela Coordenação de Educação Inclusiva ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Trabalhar em consonância com a lógica de educação inclusiva desenvolvida na Rede Municipal de Ensino;
- Não será permitido o uso de imagens e de registros relacionados ao Programa para promoção pessoal do contratado;
- Responsabilizar-se pelas suas despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e recolhimento dos impostos previstos legalmente.

9- CABERÁ AOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES:

- Realizar, juntamente com a Coordenação de Educação Inclusiva, professores da educação especial e gestão pedagógica o estudo de caso dos alunos em situação de deficiência para identificação das barreiras que precisam ser eliminadas;

- Divulgar o trabalho para a comunidade escolar, realizando reunião com os pais e incentivando a participação dos alunos e envolvimento dos professores; Organização da comunidade escolar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Apresentar aos educadores e demais servidores as informações relativas ao cronograma e às ações desenvolvidas na escola em que trabalha;
- Acompanhamento e avaliação contínua do trabalho realizado;
- Auxílio na resolução de conflitos e busca de soluções que viabilizem a efetivação do projeto.

10- CABERÁ À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA — EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA:

- Acompanhar o desenvolvimento das atividades por meio dos relatórios emitidos pelos profissionais e pela avaliação da direção da escola;
- Realizar reuniões de acompanhamento com os profissionais com o intuito de qualificar o trabalho desenvolvido;
- Intermediar os procedimentos de ajuste de conduta caso algum profissional não esteja desenvolvendo o trabalho de acordo com a proposta apresentada;
- Solicitar ao setor de finanças a liberação de pagamento aos educadores de acordo com as horas trabalhadas;
- Prover os materiais específicos e de consumo no desenvolvimento das atividades.

11- RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

CIME. "Nicolau Consoli" - Rua Luis A M Persicano, nº- 175 - Jd. Modelo.

CIME. "Profª Jacyra Ribeiro Guilardi" - Rod. Municipal, 379 - Boa Vereda.

EMEI. "Sossego da Mamãe" - Rua Prudente de Moraes, nº 247 - Jd. Público.

CIME. "Pinóquio" - Praça Nelson José Urbano, nº 43 - Distrito de Três Pontes.

EMEI. "Prof. Silvio Vichi" - Rua Alcides Postali, nº--420 - Jd. São Dimas.

CIME. "Polichinelo" - Rua Princesa Isabel, nº--181- Jd. Stº Antonio.

CIME. "Chapeuzinho Vermelho" - Rua França, nº 170 - Jd. Camanducaia.

CIME. "Profª Beatriz Silveira Monteiro" - Rua Antonio Olívio Nardini, 160 - Jd. Silvestrel

CIME. "Bambi" - Rua Argentina, nº 72 - Jd. América.

CIME. "Branca de Neve" - Av. Paraná, nº 60 - Jd. Brasil.

EMEF. "Gasparzinho" - Rua José de Araújo Cintra, nº 20 - Praça Pádua Salles.

EMEF. "Profº. Floripes Bueno da Silva - Rod. SP 95 Km. 45 - Martírio.

EMEF. "Raul de Oliveira Fagundes" - Rua Maria Cecília Ribíeri, 105 - Jd. Santana.

CIME. "Plínio Morato de Oliveira" - Rodovia SP 352 - Km. 148,5 - Bairro Brumado.

EMEF. "Profº. Clarinda de Almeida Mello" - R. Olga Pinarelo Almeida, nº 40- Jd. Modelo.

CIME. "Cinderela" - Avenida Doutor Roberto Amparo Pastana Câmara, 7375 - Jardim Europa

EMEF. "Profº. Gislene Ap. da Costa Corrêa - R. Arlindo Fava, s/n - Jd. Silvestre II.

CIME. "Cebolinha" - Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 625 - Jd. Santana.

CIME. "Garibaldi" - Rua Tiê, nº 184 - Jd. das Aves.

CIME. "Peter Pan" - Praça Américo Ferreira de Camargo, nº 35 - São Sebastião.

EMEI. "Tio Patinhas" - Rua Rio Sena, nº 300 - Jd. Figueira.

CIME "Pica Pau" - Rua Henrique Frederico, nº 298 - Distrito de Arcadas.

CIME "Bairro dos Pedrosos" - Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Bairro dos Pedrosos

EMEF "Bairro da Areia Branca" - Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Estrada Municipal Amparo 280 - Bairro da Areia Branca

CIME "Maria Ivete Forner Zuchi - Rua João barbi, 61 - Bairro Vale Verde

CIME Maria Lúcia de Siqueira - Av. José de Giuseppe, 401 - Bairro Santa Maria do Amparo

Maria Alice Veríssimo F. F. de Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 2118-2/2021.

Pregão Presencial nº 048/2021.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº/2021**,
cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de
assessoria de comunicação para o Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e
Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº/2021**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. nº, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do
CPF nº, representante legal do licitante
....., interessado em participar do **Pregão Presencial**
nº/2021, Processo Administrativo nº 2118-2/2021, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VII – MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 2118-2/2021.

Pregão Presencial n.º 048/2021.

A empresa estabelecida na
....., telefone, e-
mail....., conta bancária (banco, Agência e Conta
Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em
estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que
tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	UN		R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da
sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AMPARO

Processo Administrativo nº:...../

Contratante:

Contratada:

Objeto:

Contrato nº:

Advogado(s): nº OAB (*):.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 2118-2/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, REALIZANDO A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ESTUDOS DE CASOS E QUANDO NECESSÁRIO ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS EM SITUAÇÕES DE DEFICIÊNCIA IN LOCO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa __, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº __, com sede na cidade de __, Estado de __, à Rua __, nº __, Bairro/Jardim: __, CEP: __, representado(a) pelo(a) Sr.(a) __, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __ e CPF/MF nº __, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2021, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviço na área de educação especial para atuar no Programa de Educação Inclusiva, realizando a formação dos profissionais da educação, estudos de casos e quando necessário acompanhamento de alunos em situações de deficiência *in loco*, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2021, conforme edital e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

- Oferecer conhecimento teórico e prático sobre os Sistemas de Comunicação Suplementar e Alternativa (PCS/BLISS), para elaboração de pranchas de comunicação e ações que visem quebra de barreiras de comunicação, dando assim acessibilidade para o aluno participar, conviver, ensinar e aprender;
- Habilitar e assessorar professores, gestores e profissionais na implantação, aplicação e uso de Sistemas de Comunicação Suplementar e Alternativa/CSA.
- Produzir relatórios de cada um dos encontros realizados, apresentando sugestões e discutindo-

as com a coordenação de educação inclusiva, as professoras da educação especial, professoras do ensino comum, gestores das Unidades Escolares .

- Realizar visitas monitoradas às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino para orientações específicas, a partir das indicações da coordenação de educação inclusiva - equipe técnica da SME.
- Acompanhar, assessorar e gerenciar o uso das pranchas de comunicação com alunos que fazem uso de Sistemas de Comunicação Suplementar e Alternativa/CSA; e
- Realizar a formação dos professores e demais profissionais da rede em Comunicação Suplementar e Alternativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA - A contratada obriga-se a prestar 128 (cento e vinte e oito) horas de trabalho, que serão cumpridas durante o período de 12 (doze) meses e serão pré-estabelecidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Coordenação de Educação Inclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados nos locais determinados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em ___/___/2021 e termo final em ___/___/2021, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento mensal, após o recebimento e aprovação do relatório contendo o balanço das atividades e resultados dos últimos 30 (trinta) dias de trabalho fornecido pela Contratada, e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.02.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 – Recurso Próprio - Tesouro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO – O CONTRATANTE poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES –

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

6. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal: Sr. XXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXX (gargo - Depto. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
6. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 05 (cinco) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
RG Nº 26.488.822-4

2- _____
RG Nº _____